

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2015 – SMED**

Define os procedimentos para a organização da EJA – Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Araucária.

A Secretária Municipal de Educação, Janete Maria Miotto Schiontek – Decreto nº 27.215/2014 - no uso de suas atribuições, e considerando:

- A Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações.  
Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.  
Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.
- A Resolução nº 02/2007 do CME – Araucária, que normatiza a Educação de Jovens e Adultos para a Rede Municipal de Ensino.
- O Parecer nº 12/2008 do CME – Araucária, que estabelece Terminalidade para Educandos da Educação de Jovens e Adultos.
- A necessidade de instruir as Unidades Educacionais que oferecem EJA a cerca de sua organização, resolve:

Art. 1º Compete à Direção e à Equipe Pedagógica da Unidade Educacional:

I - Comparecer regularmente no período noturno para acompanhar e subsidiar as atividades pedagógicas da EJA – Educação de Jovens e Adultos, bem como, verificar as condições estruturais e humanas de trabalho visando à qualidade do processo ensino aprendizagem;

II - Garantir e organizar o acesso dos (as) professor (as) e estudantes da EJA no período das 17h30 às 21h30 a todas as dependências da Unidade Educacional que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;

III – Promover a participação do (a) professor (a) da EJA em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, estudo das Diretrizes Municipais de Educação, Plano de Ação e demais eventos realizados pela Unidade Educacional visando à efetivação da Proposta Pedagógica;

IV – Deixar o livro ponto acessível para o (a) professor (a) da EJA assiná-lo, bem como vistá-lo;

V - Enviar em duas cópias as Atas de Classificação e/ou Reclassificação para assinatura e conferência do Departamento de Estrutura e Funcionamento, conforme o modelo da Resolução 002/07 do CME (Conselho Municipal de Educação/ARAUCÁRIA).

Art. 2º Compete ao servidor (a) da Secretaria da Unidade Educacional:

I – Estar em constante contato com o professor (a) da EJA para organização da documentação escolar, atualização da frequência e efetivação da matrícula no Sistema SERE WEB – Sistema Estadual de Registro Escolar;

II – Prestar informações e orientar sobre a documentação da EJA.

III – Entregar ao professor (a) da EJA, no início do ano letivo, dois (2) espelhos contendo a relação dos estudantes matriculados na primeira etapa (1º, 2º e 3º anos) e segunda etapa (4º e 5º anos) respectivamente;

IV- Retirar a ficha individual do estudante no SERE WEB a cada semestre e arquivá-la na pasta individual;

V – Digitar as Atas de Classificação e/ou Reclassificação dos estudantes.

Art. 3º - A matrícula deverá ser registrada no SERE 4, assinada pelo estudante ou responsável e deferida pelo diretor(a) da Unidade Educacional.

Art. 4º - Os documentos necessários para matrícula na EJA:

I - **Primeira Etapa (1º, 2º e 3º anos)**: Fotocópia do RG ou Certidão de Nascimento, CPF e comprovante de residência;

II - **Segunda Etapa (4º e 5º anos)**: Além da fotocópia dos documentos pessoais, mencionados acima, é necessária a declaração de transferência de outra escola ou histórico escolar; caso o estudante não tenha a documentação comprobatória, o profissional do magistério deverá fazer uma avaliação de conhecimento (reclassificatório) para efetivar a matrícula.

Art.5º - Para a Declaração de Transferência e/ ou solicitação do Histórico Escolar o procedimento equivale ao do Ensino Regular.

Art.6º - A Expedição e Arquivamento da documentação tem procedimentos também equivalentes ao do Ensino Regular.

Art. 7º - O Livro de Chamada deve permanecer em local de fácil acesso para que possa ser consultado e vistado pelos profissionais responsáveis.

Art. 8º – Compete às Cozinheiras:

I – Preparar e servir o lanche e responsabilizar-se pela limpeza dos utensílios (louças) bem como a manutenção da cozinha.

Art. 9º – Compete às Serventes:

I – A limpeza e organização das salas de aula destinando para as sextas-feiras o uso de ceras e detergentes, evitando desta forma acidentes e/ou dispensa de aulas.

Art. 10 – Compete ao (a) Professor (a) da EJA na Unidade Educacional:

- I – Assinar o Livro Ponto da Unidade Educacional, registrando sua presença;
- II – Preencher o Livro de Chamada em consonância com as normativas e instruções, seguindo as orientações da coordenação da SMED, responsável pela EJA;
- III – Participar da Hora-Atividade coletiva organizada pela coordenação da EJA, garantindo unidade pedagógica à modalidade;
- IV – Participar das Horas-Atividades semanais e formações previstas em calendário escolar;
- V – O (a) professor (a) que desempenha suas funções em período diurno poderá realizar Hora-Atividade neste período sob orientação do pedagogo da Unidade Educacional;
- VI – Organizar e sistematizar as atividades dos estudantes em portfólios, seguindo as orientações da instrução de avaliação da SMED;
- VII – Redigir os Pareceres Descritivos dos estudantes;
- VII – Entrar em contato com a direção da Unidade Educacional em caso de emergência.

Art. 11 – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Acompanhar e vistar o preenchimento adequado do Livro de Chamada do (a) professor (a) da EJA;
- II – Acompanhar o planejamento, com os professores da EJA, das avaliações referentes à Classificação e Reclassificação dos estudantes;
- III – Receber as Atas de Classificação e Reclassificação e assiná-las como pedagogo responsável pelo processo de avaliação;
- IV – Acompanhar nas Horas-Atividades coletivas a organização dos planejamentos e produção de materiais a serem aplicados em sala de aula;
- V – Orientar os professores da EJA e mediar a organização e sistematização das atividades que irão compor o portfólio dos estudantes.

Araucária, 13 de abril de 2015.

---

**JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK**

Secretária Municipal de Educação